

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

**ATA DA 123ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

**(SESSÃO PRESENCIAL E POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA)**

**PRESIDENTE - DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS**

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às **09:19**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a PRESIDÊNCIA do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS. Presente no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ MEMBRO MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR. Presentes, por meio de videoconferência, o PRESIDENTE, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS; a VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL, EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO; os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MEMBROS ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR, JULIANO TAVEIRA BERNARDES, MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO e ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES, e o EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ MEMBRO SUBSTITUTO E AUXILIAR WILTON MÜLLER SALOMÃO. Presente, também por meio de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTO, DOUTOR DANIEL CESAR AZEREDO AVELINO. Havendo número legal, o Presidente, DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, declarou iniciada a **123ª (centésima vigésima terceira) Sessão Ordinária, de 14 de dezembro de 2022 (turno matutino)**.

Inicialmente, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos, registrou as presenças dos Juízes Membros e do Procurador Regional Eleitoral, conforme acima descrito, cumprimentando a todos. Informou que estava participando da sessão por meio de videoconferência porque estava com Covid-19. Bem

1

assim, o Presidente da Corte informou que, em razão de doença em pessoa da família, a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães ingressaria à sessão posteriormente.

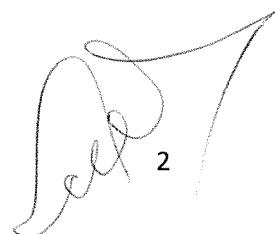
Nesta oportunidade, o Presidente da Corte informou que a pauta não estava extensa e que havia processos judiciais e 1 (um) processo administrativo na pauta do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, sendo que seria dada prioridade aos processos de relatoria do Juiz Wilton Müller Salomão, que, por sua vez, informou que o primeiro e o segundo processos da pauta (Recursos nas Representações nº 0603317-30.2022.6.09.0000 e 0603327-74.2022.6.09.0000, respectivamente) possuem os mesmos recorrentes, recorridos e matérias, razão pela qual sugeriu o julgamento em bloco. O Desembargador Itaney Francisco Campos acatou a sugestão do Juiz Auxiliar e anunciou a todos o julgamento em conjunto dos processos citados.

Concluídos os comunicados iniciais, o Presidente da Corte deu início aos julgamentos na seguinte ordem:

## **JULGAMENTOS**

### **PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:**

**1. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0603317-30.2022.6.09.0000**  
ORIGEM: GOIÂNIA - GO  
**RELATOR: JUIZ WILTON MÜLLER SALOMÃO**  
RECORRENTE: HUMBERTO TEOFILO DE MENEZES NETO  
ADVOGADOS: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA - OAB/GO 33670  
CAMILA DUFRAYER COELHO SILVEIRA - OAB/GO 0049177  
IARA CRISTINA DE ALMEIDA - OAB/GO 54879  
KAROLINNE DA SILVA SANTOS PENA - OAB/GO 0033883  
VINICIUS TIMOTEO GOMES - OAB/GO 61798  
RECORRENTE: PARTIDO PATRIOTA - REGIONAL – GOIÁS  
ADVOGADOS: COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO 18500  
STEFANIA RODRIGUES DA SILVA - OAB/MA 14599  
RECORRIDO: COLIGAÇÃO PRA SEGUIR EM FRENTE (MDB / UNIÃO / PODE / PTB / PSC / PSD / AVANTE / PRTB / PP / SOLIDARIEDADE / PROS / PDT)  
ADVOGADOS: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG - OAB/GO 20045  
ANNA VITORIA GOMES CALADO - OAB/GO 21047  
LEONARDO OLIVEIRA ROCHA - OAB/GO 22140



2

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

**DECISÃO:** O Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Daniel Cesar Azeredo Avelino, manifestou-se oralmente pelo conhecimento e desprovemento dos recursos. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER DOS RECURSOS**, rejeitando a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam da Coligação Recorrente, e, no mérito, **NEGAR-LHES PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, por força do disposto no art. 25, §7º, da Res. TSE n. 23.608/2019.

**2. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0603327-74.2022.6.09.0000**

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

**RELATOR:** JUIZ WILTON MÜLLER SALOMÃO

RECORRENTE: HUMBERTO TEOFILO DE MENEZES NETO

ADVOGADOS: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA - OAB/GO 33670

CAMILA DUFRAYER COELHO SILVEIRA - OAB/GO 0049177

IARA CRISTINA DE ALMEIDA - OAB/GO 54879

KAROLINNE DA SILVA SANTOS PENA - OAB/GO 0033883

VINICIUS TIMOTEO GOMES - OAB/GO 61798

RECORRENTE: PARTIDO PATRIOTA - REGIONAL – GOIÁS

ADVOGADOS: COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO 18500

STEFANIA RODRIGUES DA SILVA - OAB/MA 14599

RECORRIDO: COLIGAÇÃO PRA SEGUIR EM FRENTE (MDB / UNIÃO / PODE / PTB / PSC / PSD / AVANTE / PRTB / PP / SOLIDARIEDADE / PROS / PDT)

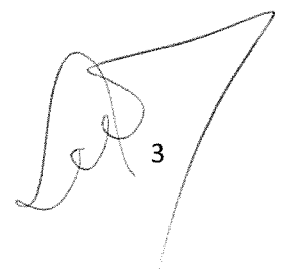
ADVOGADOS: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG - OAB/GO 20045

ANNA VITORIA GOMES CAIADO - OAB/GO 21047

LEONARDO OLIVEIRA ROCHA - OAB/GO 22140

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

**DECISÃO:** O Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Daniel Cesar Azeredo Avelino, manifestou-se oralmente pelo conhecimento e desprovemento dos recursos. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER DOS RECURSOS**, rejeitando a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam da Coligação Recorrente, e, no mérito, **NEGAR-LHES PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, por força do disposto no art. 25, §7º, da Res. TSE n. 23.608/2019.



Concluídos os julgamentos dos processos 1 e 2 da pauta e antes de apregoar o próximo (Prestação de Contas Eleitorais nº 0603079-11.2022.6.09.0000), o Presidente da Corte agradeceu a presença do Juiz Membro Substituto e Auxiliar Wilton Müller Salomão e o deixou à vontade para se retirar ou continuar na sessão. Por sua vez, o Juiz Wilton Müller Salomão agradeceu ao Desembargador Presidente, desejou a ele e à mãe da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães plena recuperação de saúde, e deixou a sessão.

Ao apregoar o próximo processo para julgamento (Prestação de Contas Eleitorais nº 0603079-11.2022.6.09.0000), o Presidente da Corte informou haver requerimento de sustentação oral, que foi realizada pelo Doutor Ricardo Antônio Dias Baptista, OAB/GO 11.080, em nome do requerente Rubens Otoni Gomide.

**3. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0603079-11.2022.6.09.0000**

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

**RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO**

REQUERENTE: RUBENS OTONI GOMIDE (ELEICAO 2022 – DEPUTADO FEDERAL)

ADVOGADO: RICARDO ANTONIO DIAS BAPTISTA - OAB/GO 11080

**DECISÃO:** O Doutor Ricardo Antônio Dias Baptista fez sustentação oral em nome do requerente Rubens Otoni Gomide. O Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Daniel César Azeredo Avelino, reiterando o parecer escrito, manifestou-se oralmente pela desaprovação das contas. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer ministerial, em **JULGAR APROVADAS COM RESSALVAS** as contas eleitorais apresentadas por RUBENS OTONI GOMIDE, referentes ao cargo de Deputado Federal nas Eleições de 2022, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Resolução TSE nº 23.607/2019, nos termos do voto da Relatora. Acórdão publicado em sessão, com fulcro no artigo 78 da Resolução TSE nº 23.607/2019.

**4. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600055-35.2020.6.09.0132**

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA – GO

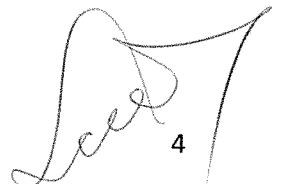
**RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR**

**REVISOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES**

RECORRENTE: HELVECINO MOURA DA CUNHA

CINTHIA PEREIRA LIMA

ELISANGELA MOREIRA MOURA



4

MICHELLE BRUNA LOPES BARBOSA

SIDILENE PEREIRA LIMA

ADVOGADOS: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA -  
OAB/GO 33670

IARA CRISTINA DE ALMEIDA - OAB/GO 54879 E OUTROS

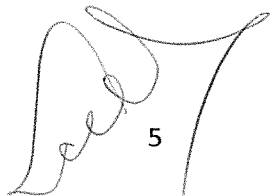
RECORRENTE: ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA MOURA

ADVOGADOS DAVI MENDANHA LORERO - OAB/GO 41757

FRANCISCO DAMIAO DA SILVA - OAB/GO 0018680

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

**DECISÃO:** Na sessão do dia 17/11/2022, o Doutor Bruno Aurélio Rodrigues da Silva Pena fez sustentação oral em nome dos recorrentes Helvecino Moura da Cunha e outros. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente pelo conhecimento e desprovimento dos recursos. O Relator, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, proferiu voto no sentido de **DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO CRIMINAL ELEITORAL**, mantendo a condenação de Helvecino Moura da Cunha (1º Recorrente), Ana Paula Rodrigues da Silva Moura (2º Recorrente), Elisangela Moreira Moura (3º Recorrente), Cinthia Pereira Lima (4º Recorrente), Sidilene Pereira Lima (5º Recorrente) e Michelle Bruna Lopes Barbosa (6º Recorrente), apenas em relação ao crime do artigo 299 do Código Eleitoral (captação de sufrágio) c/c com artigo 71 do Código Penal (continuidade delitiva), substituídas nos termos da sentença, por duas penas restritivas de direito para cada um e multa de 08 (oito) dias-multa, ficando absolvidos, portanto, das penas cominadas em relação ao crime do artigo 288 da Lei Penal. O Revisor, Juiz Juliano Taveira Bernardes, divergiu parcialmente do voto do Relator para manter a sentença quanto às condenações dos acusados pelo delito do artigo 288 do Código Penal. O Presidente da Corte, Desembargador Itaney Campos, ouviu o Relator, que manteve o voto conforme lançado. A Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo acompanhou o voto parcialmente divergente. O julgamento foi suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo e o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 14/12/2022, no turno matutino, a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães proferiu voto-vista acompanhando o voto do Relator. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo também acompanhou o voto do Relator. O Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior acompanhou o voto divergente. Destarte, o julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, para proferir voto de desempate.



5

**5. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602988-18.2022.6.09.0000**

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

**RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES**

REQUERENTE: AMILTON BATISTA DE FARIA FILHO (ELEICAO 2022 – DEPUTADO ESTADUAL)

ADVOGADO: LUCAS GUSTAVO AMORIM - OAB/GO 51836

**DECISÃO:** O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Daniel Cesar Azeredo Avelino, reiterou o parecer escrito pela desaprovação das contas. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer ministerial, em **JULGAR APROVADAS COM RESSALVAS AS CONTAS DE AMILTON BATISTA DE FARIA FILHO**, eleito Deputado Estadual pelo Movimento Democrático Brasileiro - MDB, sob o nº 15100, referente à campanha para as Eleições de 2022, e determinar o recolhimento de R\$254,55 (duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) à União, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Resolução TSE nº 23.607/2019, nos termos do voto da Relatora. Acórdão publicado em sessão, com fulcro no artigo 78 da Resolução TSE nº 23.607/2019.

**6. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600267-49.2020.6.09.0102**

ORIGEM: PALESTINA DE GOIÁS - GO

**RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES**

EMBARGANTE: IRINEIA TEODORA ASSIS MENDES (ELEICAO 2020 – VEREADORA)

ADVOGADO: EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO FILHO – OAB/GO 34516-A

**DECISÃO:** ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, nos termos do voto da Relatora.

**7. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0603418-67.2022.6.09.0000**

ORIGEM: IPORÁ - GO

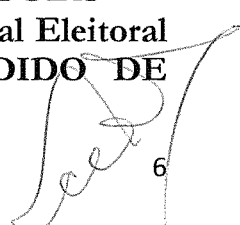
**RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR**

INTERESSADA: LUCELIA PORTILHO LEITE HORBYLON

REQUERENTE: JUÍZO DA 053ª ZONA ELEITORAL DE IPORÁ GO

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

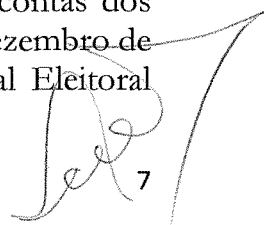
**DECISÃO:** ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **ACOLHER O PEDIDO DE**



**RECONSIDERAÇÃO E DEFERIR**, excepcionalmente, **A REQUISIÇÃO DA SERVIDORA LUCÉLIA PORTILHO LEITE HORBYLON**, pelo período de 1 (um) ano, não obstante tratar-se de servidora lotada em órgão fora da jurisdição da zona eleitoral, em face das peculiaridades do caso, uma vez que a servidora indicada está atuando no cartório da 53ª Zona Eleitoral de Goiás, com sede em Iporá, para auxiliar nas Eleições 2022, por força do disposto no artigo 94-A da Lei nº 9.504/1997, com término do período de atuação previsto para 31.12.2022, e, portanto, já se encontra afastada de seu órgão de origem; também, porque, conforme informação exarada pelo gestor municipal, não há servidores disponíveis para serem cedidos/requisitados ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, e, por fim, porque a servidora em questão preenche todos os demais requisitos legais estabelecidos pela legislação de regência, Resolução TSE nº 23.523/2017, nos termos do voto do Relator.

**ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:** encerrados os julgamentos dos processos da pauta do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos, lembrou ao Colegiado que havia 5 (cinco) processos com vista aos Juízes Membros e pediu atenção ao fato de que havia 2 (dois) processos que já ultrapassaram o prazo máximo de 20 (vinte) dias de vista, nos termos do Regimento Interno. Levantou a hipótese de que os processos com vista possam ser levados a julgamento antes do final do exercício. Então, a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães afirmou que os processos dos quais ficou com vista seriam levados a julgamento até o dia 15 de dezembro de 2022. Nesta oportunidade, o Excelentíssimo Senhor Presidente lembrou aos eminentes Pares que a Corte recebeu o Selo Prata do Conselho Nacional de Justiça (e não o Ouro) e que o CNJ avalia essa questão de processos pendentes de julgamento, inclusive no período do exercício anterior, para a concessão do prêmio. Conclamou, portanto, pela colaboração dos Juízes Membros quanto a essa questão, com o objetivo de que, no próximo Prêmio de Qualidade do CNJ, o TRE-GO consiga o Selo Ouro, e ressaltou que a parte de execução orçamentária também é fiscalizada pelo CNJ. Destacou, ainda, que o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás alcançou o Selo Ouro e está em busca do Selo Diamante, e que o objetivo do TRE-GO seria o Selo Prata. Concluiu, assim, pela necessidade de o Plenário não extrapolar o prazo regimental para julgamento dos processos com vista.

Após, o Desembargador Presidente consultou aos Membros da Corte se havia alguma matéria administrativa para deliberação do Plenário, e, não havendo manifestação, informou que a próxima sessão estava marcada para as 16:00 daquele dia (14 de dezembro de 2022). Relembrou que, no período eleitoral, é de praxe que o Tribunal realize ao menos 15 sessões com vistas a agilizar os julgamentos, sobretudo de prestação de contas dos candidatos eleitos, cuja diplomação está marcada para acontecer no dia 19 de dezembro de 2022. Assim, agradeceu a presença dos Membros e do Procurador Regional Eleitoral substituto e destacou o esforço de todos para estarem presentes à sessão.



7

Nesta oportunidade, a Vice-Presidente e Corregedora, Excelentíssima Senhora Desembargadora Amélia Martins de Araújo, comunicou ao Presidente da Corte que possui 2 (dois) processos com vista e que estão pautados para o dia 15 de dezembro de 2022.

Ao final, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, reiterou agradecimentos aos Juízes Membros e ao Procurador Regional Eleitoral substituto pela boa ordem dos trabalhos, e agradeceu também aos advogados, aos servidores e colaboradores, e demais pessoas que acompanhavam a sessão pelo canal do TRE/GO no YouTube, desejando-lhes boa tarde.

Nada mais havendo a tratar, às **11:12**, o Presidente, Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, declarou **encerrada a 123ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, *Maria Selma Teixeira*, Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

  
DESESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS  
PRESIDENTE